

Da resistência da escravidão no Brasil e seus correlatos: uma cultura da violência

Abel Camilo de Oliveira Lage Filho

Cecília Maria Viana Camilo de Oliveira

RESUMO

Este trabalho se propôs a discutir a manutenção da escravidão no Brasil contemporâneo, como uma contrapartida da modernização em curso e também como o resultado de uma cultura escravagista em que a violência que lhe é inerente e correlata tornou-se um hábito legal e corriqueiro. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica qualitativa e a análise do processo da escravidão foi compreendida como um resultado do processo socioeconômico e cultural que se desenvolveu no período colonial e ainda persiste no país. A violência no Brasil como fundamento da relação de desigualdade e hierarquia possui a finalidade de imprimir a diferença com fins à dominação, na qual o sujeito é tratado como coisa. Desta forma a violência, uma barbárie que persiste se institui pelas relações de poder, quando se convertem os diferentes em desiguais e a desigualdade em uma relação entre superior e inferior.

PALAVRAS Chave: barbárie escravista, hierarquia, relações interpessoais

The persistence of slavery in Brazil and its related issues: a culture of violence

ABSTRACT

This study aims to discuss the continuation of slavery in contemporary Brazil, as a counterpart to its ongoing modernization, and the resulting slave culture in which violence is inherent and related and has become an accepted and frequent habit. We performed a qualitative literary research and from our analysis of the slavery process understood that it is derived from the socioeconomic and cultural processes that

developed during the colonial period and still persist in the country today. Violence in Brazil acts as the foundation of the relationship of inequality and hierarchy has the purpose of highlighting that difference for the purpose of domination, in which the subject is treated as an inferior. The violence, a barbarism which has become institutionalized by the use of social power, derives from an ever increasing amount of discrimination issues arising from the inequality existing between higher and lower social classes.

KEYWORDS: barbarian slave, hierarchy, interpersonal relationships

Introdução

A relevância desta pesquisa está em questionar e investigar a persistência da escravidão no Brasil, participando de um esforço de conscientização da barbárie que esta representa e da necessidade de sua erradicação. A violência, em um de seus matizes, ocorre pela negação do outro o qual se diferencia por sua identidade na estrutura social e, se inscreve em uma das faces da cultura brasileira. O distanciamento e a hierarquia social induzem a um não reconhecimento das questões do outro no eu, ou seja, uma não identificação dos problemas e das necessidades do outro enquanto “meus”. Esse desmerecimento impede o reconhecimento do direito à cidadania.

Ações humanas como a indiferença e a omissão são condutas que perpassam a história do povo brasileiro. A brutalidade está inscrita na estrutura social, apesar de ser difundida a ideia de uma nação democrática que se moderniza. A ordenação social se expressa pelo mando das classes dominantes e pela obediência das classes inferiores. Estas práticas sociais que estabelecem a diferença, a privação, reforçam a hierarquia social que tem por objetivo impor a dominação.

Percursos arcaicos na contemporaneidade

De acordo com Elias (1993), a partir do século XVIII, o Estado Moderno, nas nascentes sociedades industriais da Europa ocidental, assume o papel de pacificação dos costumes e busca criar de uma forma duradoura espaços não violentos, tornando possível a convivência social. Esta pacificação possibilita uma ação civilizadora que

repercute na estrutura da personalidade dos indivíduos e passa a orientá-los. Instituído e gerido pelo Estado, este processo apaziguador permite inibir as violências e as humilhações entre os agentes sociais, como também condenar e punir os agressores. Para a resolução de conflitos, institui-se a obediência às leis e às regras de convivência e respeito mútuo. É função do Estado, detentor do monopólio da força física, vigiar, mediar às partes em conflito, julgar e disciplinar. Entretanto, este monopólio, propicia uma dupla função: os representantes do Estado, além de controlarem o monopólio da força, podem se utilizar desta situação para satisfazer seus próprios interesses em detrimento daqueles da população. Elias (1993) ressalta que esta pacificação e os padrões de comportamento civilizados estão sempre ameaçados por conflitos de natureza social e pessoal. Desta forma, a vida em sociedade, ou o processo civilizador, é marcado por uma constante tensão entre pacificação e violência.

No Brasil, as ações violentas e a impunidade não são acontecimentos recentes, eles possuem uma longa história. Os casos de escravidão contemporânea, atualmente denunciados nas mídias, não só evidenciam a persistência desta como uma contrapartida da modernização em curso, como, também, a de uma cultura escravagista em que a violência que lhe é inerente e correlata tornou-se um hábito, legal e corriqueiro, até 1888, tolerada e banalizada até os dias atuais. E a modernização, neste contexto, apenas tecnológica no meio rural, continua produzindo e reproduzindo o atraso como condição de seu desenvolvimento:

Ou seja, o “atraso” [...] não é o resquício que o desenvolvimento supera, mas é produzido e reproduzido pelas condições em que se dá esse desenvolvimento, cruzando a modernização com uma cultura política baseada em padrões de dominação que fundem o público e o privado, que desconhecem a linguagem dos direitos e que, portanto, necessitam da violência para reproduzir o poder. A violência no campo indica a existência de uma face da sociedade incapaz de reconhecer direitos e negociar interesses, visto que nega o outro. (MEDEIROS, 1996, p. 141).

O processo colonizador imposto pelo Estado português resulta em um etnocídio e genocídio implacável da população indígena. De acordo com Ribeiro (1995), a brutalidade humana, também se institucionaliza pelas fogueiras da inquisição e pela imposição da conversão dos indígenas ao catolicismo pela Igreja Católica; sócia do

Estado português no empreendimento colonial, e religião oficial do Estado até a proclamação da república em 1889.

A escravização de negros africanos suscita séculos de violência interpessoal entre senhores e escravos, como muito bem percebeu Antonil (1982) ao dizer que, no Brasil, para os escravos, são necessários três pês: pau, pão e pano, ou seja, cacete para quebrar o gênio rebelde e extraviado, comida para gerir força para o trabalho e roupa para cobrir a pecaminosa nudez.

A relação entre senhores e escravos se estrutura, fundamentalmente, na violência entre as partes: de um lado a resistência, a submissão, o amoldamento às exigências do latifúndio escravista, do capital comercial. De outro lado a imposição do princípio de troca, a redução e rebaixamento da vida e da natureza em função da supremacia absoluta deste princípio, que tudo transforma em algo idêntico:

O princípio de troca, a redução do trabalho humano ao conceito universal abstrato do tempo médio de trabalho, é originariamente aparentado com o princípio de identificação. Esse princípio tem na troca o seu modelo social, e a troca não existiria sem esse princípio; por meio da troca, os seres singulares não idênticos se tornam comensuráveis com o desempenho, idênticos a ele. A difusão do princípio transforma o mundo todo em algo idêntico, em totalidade. [...] Pois a troca de equivalentes consistiu desde sempre em trocar em seu nome desiguais, em se apropriar da mais valia do trabalho. Se simplesmente se anulasse a categoria de medida da comparabilidade, no lugar da racionalidade que reside em verdade ideologicamente, mas também enquanto promessa, no princípio de troca, apareceria a apropriação imediata, a violência, e, hoje em dia, o privilégio nu e cru dos monopólios e dos cliques. (ADORNO, 2009, p. 128).

O direito à propriedade de negros – reconhecido pelo Vaticano, e garantido pelo Estado –, e o exercício do poder de mando, de senhor caracterizam o lado perverso das sociabilidades existentes.

O abuso existente no latifúndio, de certa forma imperceptível, se constitui na violência estrutural que provoca a marginalização do trabalhador do campo, o leva a se sujeitar a trabalhos impróprios e a escravidão. Como afirma Nabuco (1988, p.62) a escravidão “[...] funda-se sobre a violência, que é um estado de guerra. Destruindo a liberdade humana, na raça conquistada, ela destrói a noção do Estado, substitui a força à equidade, a tirania ao Direito, a opressão ao dever [...]”. A estruturação da violência

persiste na atualidade, segundo Santos (1984), as relações de produção predominantes no campo incidem sobre os camponeses pobres, que constituem quase 80% da força agrícola:

A violência estrutural sobre esse segmento de trabalhadores agrícolas assume, simultaneamente, formas econômicas e financeiras, quer pela impossibilidade de resistirem ao avanço do capitalismo no campo, formando grandes latifúndios, quer pela necessidade de assalariamento temporário para complementar seus rendimentos, quer pela ausência de créditos agrícolas que os expulsa da terra que mantém para subsistir e produzir. (SANTOS, 1984, p.32).

A violência é institucionalizada, pois é produzida de uma forma aberta ou ambígua pelos órgãos políticos e jurídicos do Estado. As normas legais do Direito, que designam e que disciplinam as relações na esfera privada, são mascaradas pela difusão de uma falsa ideologia social ao apresentar os princípios como a liberdade, igualdade e justiça social. (SANTOS, 1984).

Na sociedade que se foi constituindo paulatinamente, a violência, estrutural e institucionalizada, tornou-se um hábito, permitindo, ideologicamente, inculcar no imaginário social a crença de que esta violência é inerente à natureza humana, ou seja, a ideia de que a razão de ser de comportamentos, humanos, seja, na verdade, consequência do determinismo natural. Geertz (1978, p. 61) demonstra:

[...] não existir o que chamamos de natureza humana independente da cultura. Os homens sem cultura (...) seriam monstruosidades incontroláveis, com muito poucos instintos úteis, menos sentimentos reconhecíveis e nenhum intelecto: verdadeiros casos psiquiátricos. Como nosso sistema nervoso central [...] cresceu, em sua maior parte, em interação com a cultura, ele é incapaz de dirigir nosso comportamento ou organizar nossa experiência sem a orientação fornecida por sistemas de símbolos significantes.

O que há de natural na propriedade, na escravização, no direito do senhor fundamentado no seu arbítrio e capacidade de exercê-lo – a mais elementar e primitiva forma de dominação? Consolida-se assim uma ordenação social em que o poderio e a violência privada tornam-se privilégios da classe dominante.

Da Matta (1981), ressalta que mesmo após o movimento de independência, ocorrido de “cima para baixo”, continua a prevalecer a moral do familismo, da patronagem e das relações pessoais. O sistema jurídico formalista, que privilegia o todo

e não os indivíduos, estabelece a visão que a escravidão e a desigualdade são normais. Reproduziu-se no Brasil a velha máxima “aos amigos, tudo: aos inimigos, a lei”. Esta forma de se conduzir no exercício do poder foi enunciada por Vianna (apud MATTA, 2003, p.4):

[...] costumava dizer o Marquês de Paraná que era capaz de todas as coragens, menos da coragem de resistir aos amigos. O grande estadista do Segundo Império fez, sem o pensar talvez, a síntese de toda a nossa psicologia política: é a incapacidade moral de cada um de nós para resistir às sugestões da amizade e da gratidão, para sobrepor às contingências do personalismo os grandes interesses sociais, que caracteriza a nossa conduta no poder.

A subordinação dos homens livres e pobres aos senhores de terras, como as cometidas contra os imigrantes europeus que vinham trabalhar nas fazendas de café, as rebeliões coletivas como Canudos e Contestado, combatidas pelo exército (Medeiros, 1996; Maniglia, 2005), expressam uma das variadas formas de opressão e violência contra o homem do campo. As evidências são tantas que Medeiros (1996, p. 130) chega a afirmar que “a violência como forma de tratamento dos trabalhadores do campo é parte integrante do chamado padrão tradicional de dominação na história brasileira”. Mesmo com a decadência econômica dos fazendeiros, devido às mudanças na conjuntura econômica então em curso no final do século XIX, esta forma de ordenar as relações de produção e entre as classes continuam a prevalecer em sua essência. A política dos governadores consolidada no governo Campos Sales (1898), e que se estende até 1930, ao substituir o centralismo imperial pelo federalismo republicano, cria o sistema coronelista. Os coronéis, representantes locais das oligarquias estaduais que dão sustentação política para o governador, ganham, nesta troca de favores, o apoio do governador do estado e do presidente da república para o exercício do seu poder local, o que já não mais consegue fazer por seus próprios meios. O coronel pode contar com a conivência de magistrados, que não tendo autonomia em suas decisões, usualmente beneficiavam os poderosos, cujos crimes permanecem impunes.

Nesta mudança republicana aparece mais uma vez aquilo que o historiador Francisco Iglésias chamou de “*journée des dupes*”, referindo-se aos constantes logros que se repetem regularmente na história brasileira:

A história do Brasil, vista da perspectiva do povo, é uma série de frustrações e malogros. A famosa *journée des dupes* ou dia dos

logrados da história francesa – [...], quando os inimigos de Richelieu, da alta nobreza, tentaram o golpe contra o ministro, certos de êxito e tiveram suas esperanças destruídas – pode ser aplicada várias vezes na história do Brasil. [...]. As empreitadas resultam em logro para os que parecem obter vitória. Assim foi em 1822, na independência; no 7 de abril de 31, com a abdicação de D. Pedro I; com as leis liberais da Regência – o código do Processo Criminal de 32, o Ato Adicional de 34 –, logo anuladas no essencial pelas reformas que, se não as negavam, na verdade as tolhiam até a anulação; a maioria em 40. E a instauração da República em 1889 ou o movimento conhecido como Revolução de 30 [...]. A última grande frustração é a chamada Nova República, em 85, anunciadora de uma transição que não se fez: o pouco feito já vinha de antes, da abertura anunciada por um presidente militar, como decorrência de geral repulso ao sistema. (IGLÉSIAS, 1990, p. 9).

Algo semelhante está ocorrendo com a atual votação da PEC do trabalho escravo. De acordo com Feliciano (2005), esta lei que, parada na Câmara Federal desde 2004, foi enfim votada, mas devido à pressão da bancada ruralista que defende os interesses dos latifundiários, condicionada à revisão do conceito de escravidão contemporânea, crime previsto e detalhado no artigo 149 do Código Penal, conforme Lei Nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, cuja redação foi feita em sintonia com tratados internacionais.

Frente às pressões, mudanças são feitas para que as coisas fundamentais continuem as mesmas, preservando o status quo existente. Assim, ao longo da história brasileira, pobres, negros e índios, sem direito e acesso às leis, são reprimidos e submetidos por forças privadas e ou forças governamentais. A pretensa superioridade da classe dominante distinguem-na de tal forma do restante da sociedade que as leis, se em tese, universalistas, são elaboradas por esta elite que as aplica, mas não as obedece, pois se considera acima delas, pensadas como instrumento de controle e subordinação dos considerados inferiores. (MATTA, 1981).

A banalização da coerção

Atualmente, os meios de comunicação de massa (televisão, jornais, rádios, revistas) veiculam constantemente matérias que ressaltam comportamentos humanos como o desrespeito, a negligência e a falta de solidariedade bem como a sujeição da população a atos de abusos físicos e psicológicos no campo e nas cidades. “Com isso, têm sido dadas ao conhecimento da sociedade cenas de brutalidade inauditas, que só

encontram paralelo em situações de guerra civil, paradoxais numa nação que se esforça por construir, para si mesma e para a comunidade internacional, uma imagem de democracia e modernidade.” (MEDEIROS, 1996, p. 126). Estas condutas cotidianas, recorrentes na história do Brasil e toleradas pelo Estado se a vítima é um “inferior”, são também praticadas por muitos de seus representantes.

Stédile (1993) chama de violência do Estado, as ações como as prisões, espancamentos e mortes praticadas por policiais e o exército, sob a alegação de que os movimentos de trabalhadores do campo são um treinamento da luta armada. Alegações que, segundo o autor, gera a violência do preconceito, para encobrir a referida violência estrutural e transformar as vítimas naquilo que dizem que ela é. Os sem terra, por exemplo, viram torturadores, guerrilheiros, assassinos: e poucos vêem que, na realidade, os chacinados são eles, apesar das chacinas serem noticiadas como a de Eldorado de Carajás e tantas outras.

Para Medeiros (1996, p. 131), “a continuidade das práticas violentas naturalizou-as de tal forma que se torna possível explicitar nos meios de comunicação o apelo à violência, sem que isso tenha maiores consequências sociais ou jurídicas para os que o fazem.” Assim a violência passa a ser aceita com certa passividade pela sociedade, o que Cardia (1995) atribui à desativação de mecanismos individuais e coletivos de desligamento do autocontrole moral, ou seja, o “processo gradual ao longo do qual se vai reconstruindo o significado de comportamentos, negando consequências, e encobrendo-se a responsabilidade pelo dano até que por fim se possa culpar a vítima e desumanizá-la.” (CARDIA, 1995, p. 353). Basta atentar aos noticiários sobre o tema para constatar o deslocamento da responsabilidade para os outros, a culpabilização e ou a desumanização das vítimas e, por extensão, a negação do fato e das consequências do comportamento violento. Essas ações tendem, por um lado, a naturalizar os hábitos de crueldade perante o outro, e por outro lado, a contribuir para ocultar a radical desigualdade social e a coação sistemática que a garante. Pois esta é reconstruída ideologicamente no imaginário das pessoas pelas mensagens inculcadas pela indústria cultural quando se busca o *escape*, veículo de fuga do cotidiano, pelo qual:

[...] somos levados para bem longe apenas para, à distância, nos fazerem entrar na consciência, as leis de um modo de vida empirista, sem que desvios empíricos nos perturbem. A *escape* está carregada de

message. E tal é também a cara da *message*, o contrário, que pretende fugir da fuga. Ela reifica a resistência contra a reificação. (ADORNO, 1993, p. 177).

As telas nos devolvem repetidamente a realidade duplicada como uma prova fotológica avassaladora de si mesma. Sem nos dar tempo de pensar, as imagens que se sucedem rapidamente dificultam este esforço e inculcam a mensagem de que a cópia que vemos é o que de fato existe. E na mensagem o comando para a adaptação. (HORKLHEIMER & ADORNO, 1985).

No Brasil, a estrutura do campo que privilegia a concentração fundiária faz com que alguns trabalhadores rurais almejem deslocar-se para a cidade moderna, com o intuito de superar-se contra a realidade social em que vivem (MARTINS, 1997). Estes sujeitos, enraizados, de certa forma, estão sublevando-se contra a cultura que lhes foi imposta no nascimento pelo meio social em que se inseriram. Para Weil (1979), as pessoas além de terem uma participação real na coletividade em que vivem, elas encontram diversos espaços diferenciados dentro de sua própria cultura, com os quais ele se articula, constrói e reconstrói permanentemente referências para si e para o outro. “O ser humano tem uma raiz por sua participação real, ativa e natural na existência de uma coletividade que conserva vivos certos tesouros do passado e certos pressentimentos do futuro.” (WEIL, 1979, p.347). No embate entre o tradicional e o moderno, há uma desterritorialização dos processos simbólicos, uma ruptura nos sistemas culturais com a reelaboração de novos significados e redimensionamentos dos objetos, coisas e comportamentos, mas não sem a presença de conflito. (BOSI, 2004).

O trabalhador rural ao se retirar do seu universo cultural e identitário em direção a outra realidade cultural vive a experiência da possível perda da potencialidade de sua cultura em relação à outra. Sem qualificação suficiente para conseguir um emprego nas indústrias dos grandes centros e sem ter onde morar, grande parte dos trabalhadores ficam a espera de uma solução por parte do Estado, o que na maioria das vezes não tem resultado nenhum, a não serem medidas paliativas. Bauman (2005), afirma que a exclusão social intensifica-se no mundo capitalista globalizado. O Estado capitalista valoriza uma educação que se submeta ao mercado, desta forma a especialização torna-se um dos principais fatores de empregabilidade. Aqueles que não são aptos ao mercado

ficam excluídos e sem terem para onde ir, a quem Bauman (2005, p.12) chama de "refugio humano", ou "seres humanos refugados".

O desenvolvimento de novas tecnologias e a industrialização do sistema de produção no campo reforça a desvalorização das condições de trabalho e da vida dos trabalhadores rurais. A precária situação econômica permite que eles sejam recrutados e aliciados por fazendeiros ou pelos seus recrutadores, para trabalharem em regiões que não possuem vínculos. (MARTINS, 1997). Nesta forma de exploração contemporânea a liberdade e a vontade são inexistentes, o que existe é a coerção. No processo de trabalho forçado no campo o trabalhador além de estar sujeito a violência vive também um processo de desenraizamento e de estigmatização. O desenraizamento "configura-se como o desencontro do ser naquilo que lhe é dado tradicionalmente como substancial para pertencer a um grupo social." (BOSI, 2004, p.176). Para Weil (1979), é no cotidiano, construído sobre formas de organização social, política e econômica, que as raízes se desenvolvem, por meio das experiências que ele possibilita. Quando há relações de dominação e de exploração econômica e política que submetem a cultura, a memória e os valores de um determinado grupo social a uma lógica pautada por outros interesses verifica-se o desenraizamento.

O indivíduo que foi aliciado para o trabalho forçado se sujeita a estereótipos negativos por parte do dominador. "Perigoso, preguiçoso, vingativo, mentiroso, bêbado e desrespeitador das famílias", como assinala Figueira (2004, p. 268), são adjetivos utilizados para desqualificar os trabalhadores. Sujeitos ao estigma, "um atributo profundamente depreciativo que em geral leva o indivíduo ao descrédito, o tornando inabilitado para a aceitação social plena" (GOFMAN, 1977, p.13), os trabalhadores não possuem chances de ter atenção dos outros a seus atributos pessoais e culturais. O preconceito àqueles que estão desconectados dos seus laços sociais, reforçam a vulnerabilidade do sujeito aliciado e a negação dos seus direitos.

Os escravos contemporâneos, segundo Maniglia (2005, p.11), "[...] trabalham até 20 horas por dia, sem folga nos fins de semana, dividem a água que bebem com vacas e bezerros, moram em senzalas de lona no meio das florestas, são obrigados a pagar pelos transportes até o local de trabalho, pelas enxadas e foices que utilizam, e também pelo que comem".

Portanto, ao viver a diluição dos laços de afetividade e identitário com seu grupo social de origem, e por não ter um reconhecimento social no local em que exerce um trabalho forçado, o indivíduo torna-se exposto a “banalidade do mal”, conceito elaborado por Arendt (1999) que aborda uma dimensão da maldade no sistema burocrático moderno, no qual o modelo do cidadão é o homem que atua sob ordens, que obedece cegamente e é incapaz de pensar por si mesmo. A “banalidade do mal” refere-se à relação entre o problema do mal e a faculdade de pensar ou à ausência da reflexão, ou seja, a supremacia da obediência pressupõe o banimento da espontaneidade e do pensamento. Esta concepção do mal nos remete a um sistema em que todos os homens sejam supérfluos. A sujeição total do sujeito ocorre inicialmente pela destruição da pessoa jurídica do homem, em um segundo momento pela anulação da individualidade e da espontaneidade, de forma que seja eliminada a capacidade humana de iniciar algo novo com seus próprios recursos. O objetivo dessa destruição é a transformação da pessoa humana em um ser superficial, uma coisa.

Segundo Figueira (2004), os fazendeiros banalizam o tratamento análogo à escravidão que os trabalhadores recebem, para eles as práticas de controle e coerção se resumem a irregularidades trabalhistas habituais. O proprietário de terras age à revelia de normas e direitos constituídos:

O uso da violência é tão arbitrário e o descumprimento dos acordos é tão ostensivo que o consentimento dos subordinados parece não importar absolutamente. A sociabilidade entre os dois polos da relação está de tal modo ausente que as noções de dominação e legitimação não mais se aplicam. O que se configura em inúmeras situações atualmente denunciadas é a atitude predatória, o interesse de curto prazo, em que não há expectativa de lealdades futuras por parte do dominante, mas, apenas, a expectativa de lucros fáceis e imediatos. (ESTERCI, 1994, p. 12).

Desta forma a lei é a do que possui o pedaço de terra, ela é percebida de uma forma abstrata e só tem legitimidade como recurso de autodefesa e perseguição dos inimigos. Ao identificarem o trabalhador como um ser destituído de valor político e importância social, os latifundiários personificam uma autoridade suprema, desta forma representam um sujeito que não reconhece a outrem o direito de ser sujeito, e que só pode se construir na negação do direito, da individualidade e da humanidade do outro.

Chauí (1998), que define a violência como uma forma de privação, uma opressão na relação entre sujeitos e uma transgressão ao que a sociedade ou alguém define como um direito, destaca a cegueira da sociedade brasileira acerca do lugar efetivo de produção da violência: sua própria estrutura. A sociedade brasileira, percebida por meio de artifícios ideológicos naturalizadores como uma sociedade cordial, uma e indivisa não concebe as exclusões econômicas, políticas, sociais e o racismo como formas de violência. Para a autora, a sociedade brasileira conserva a cultura senhorial com sua estrutura social verticalizada, as afinidades entre os que se consideram iguais “são de ‘parentesco, isto é, de cumplicidade ou de compadrio; e entre os que são vistos como desiguais o relacionamento assume a forma do favor, da clientela, da tutela ou da cooptação”. (CHAUÍ, 1998, p. 55).

Os atos de brutalidade cotidianos possuem o intuito de reforçar a diferença com fins à dominação, na qual o sujeito é tratado como coisa. A violência seria a relação social caracterizada “pelo uso real ou virtual da coerção, que impede o reconhecimento do outro mediante o uso da força ou da coerção, provocando algum tipo de dano configurando o oposto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea.” (Medeiros, 1996, p.127). O desprezo ao outro, a negação do outro, o prazer em não reconhecer e destruir a identidade do outro, mostram a face sombria da sociedade. Santos (1995, p. 291) argumenta que “a violência representa uma relação social inegociável porque atinge, no limite, a condição de sobrevivência, material ou simbólica, daquele que é atingido pelo agente da violência”.

O indivíduo é o que não tem posses nem vínculos relacionais com os que têm, portanto, não é reconhecida sua condição de sujeito, de pessoa, é reificado. Neste sentido encontramos referências de estudiosos aos trabalhadores do campo como classe objeto que “dominadas até mesmo na produção de sua imagem do mundo social e por consequência de sua identidade social, as classes dominadas não falam, elas são faladas.” (BOURDIEU, 1977, p. 4). Evidencia de que a vida humana deixou de ser um valor em si, como propuseram os iluministas, e que a vida, não sendo nem tendo um valor econômico, não é amparada pelo direito. “A vida parece ter valor só quando economicamente viável”. (MANIGLIA, 2005, p. 15). A pilhéria “ninguém deve sentir fome e frio; quem sentir vai para o campo de concentração” (HORKHEIMER &

ADORNO, 1985, p. 140), da Alemanha hitlerista, sintetiza exemplarmente esta sobreposição do econômico sobre o humano. Se o fundamento último da sociedade é a exploração do trabalho alheio, só aqueles que com ele se identificam completamente têm as melhores chances (DUARTE, 2003). Por isto:

[...] a escala do padrão de vida corresponde com bastante exatidão à ligação interna das classes e dos indivíduos com o sistema. [...] No liberalismo, o pobre era tido como preguiçoso, hoje ele é automaticamente suspeito. O lugar de quem não é objeto da assistência externa de ninguém é o campo de concentração, ou pelo menos o inferno do trabalho mais humilde e dos *slums*. (HORKHEIMER & ADORNO, 1985, p. 140-141).

A ilusão ideológica apresenta a miséria como uma excentricidade imperdoável, ocultando o fato de que ela é uma decorrência necessária da lógica exclusivista do capitalismo. Tanto os “*slums*” (cortiços), quando os currais que os trabalhadores escravizados no Brasil dividem com o gado são produzidos pelo mesmo princípio, o princípio de troca, e esta exclusão social que coloca um homem para dividir espaço num curral com o gado, não o pensa diferente deste. “Mas chicotadas e lambadas que levei quebraram meu gênio e fizeram com que eu entrasse na compreensão do que é ser cidadão brasileiro”, relata Carvalho (1998, p.307) ao se referir ao o marinheiro negro Ferreirinha, contemporâneo de João Cândido, o líder da revolta contra o uso da chibata na Marinha brasileira. “Aí está”, diz o autor, após a citação do depoimento de Ferreirinha:

Entre ingênuo e malicioso, Ferreirinha produziu o comentário mais rude e mais revelador que jamais li ou ouvi sobre a natureza de nossa cidadania. Revelador da original contribuição brasileira à teoria e à prática da moderna cidadania. [...]. O cidadão brasileiro é o indivíduo que, na expressão de Ferreirinha, tem o gênio quebrado a paulada, é o indivíduo dobrado, amansado, moldado, enquadrado, ajustado a seu lugar. O bom cidadão não é o que se sente livre e igual, é o que se encaixa na hierarquia que lhe é prescrita. (CARVALHO, 1998, p. 307).

À ligação interna do indivíduo com o sistema corresponde a escala de seu padrão de vida, o ajustamento ao seu lugar, o encaixe na hierarquia que lhe é prescrita. A completa desconsideração da dignidade da pessoa humana tornou possível, no Brasil, ao longo de toda a sua história, a escravidão. O exercício da violência produziu a barbárie, que, no caso em foco, a escravidão:

Bárbara na origem; bárbara na lei; bárbara em todas as suas pretensões; bárbara nos instrumentos de que se serve; bárbara em suas consequências; bárbara de espírito; bárbara onde quer que se mostre; ao passo que cria bárbaros e desenvolve em toda a parte, tanto no indivíduo como na sociedade a que ele pertence, os elementos essenciais dos bárbaros. (SUMNER, 1862 apud NABUCO, 1988, p. 85).

As diferenças nas formas de produção da barbárie, e na intensidade com que esta foi produzida ao longo da história são muito evidentes e semelhantes quanto ao fundamento: a violência sobre o outro. Na sociedade brasileira, não há um esforço consciente de reconhecimento crítico da barbárie perpetrada no seu passado e na atualidade.

No Brasil continua a prevalecer a prática de criar “lei para inglês ver”, como ficou conhecida a lei de 1831, sob a pressão inglesa, que proibiu o tráfico de africanos negros e declarou livres os que fossem desembarcados nos portos brasileiros a partir de então. Esta lei que não teve nenhuma efetividade no Brasil de outrora, parece se repetir no presente. Sob a pressão internacional, uma nova tentativa de erradicar a escravidão no Brasil: a Proposta de Emenda Constitucional 438/2001, a PEC do Trabalho Escravo, postergada desde 2001 e finalmente votada em 22 de maio de 2012, mas condicionada à revisão do artigo 149, revisão esta que pode criar mais uma lei sem nenhum efeito legal. Teremos mais uma “*journée des dupes*”?

Conclusão

A memória grupal e oficial expõe ideologias disseminadas em uma determinada época e também se silencia sobre acontecimentos que não deseja revelar. Os latifundiários, ao simbolizarem o poder no campo, reafirmam os valores culturais de uma sociedade que enaltece a subordinação e a desvalorização do outro, assim banalizam a manutenção de um sistema de trabalho análogo à escravidão. O trabalhador, ao ser negado os direitos da cidadania, personifica as relações sociais e políticas existentes no país.

O direito à cidadania não pode ser exercido de fato em uma sociedade que possui como um dos seus valores a desumanização do trabalho. Sob a égide da violência sucedeu e continua a ocorrer o dinamismo cruel da economia e relações sociais no país.

Exercitada cotidianamente por todos, Estado, Igreja, proprietários, instituições e os indivíduos entre si, torna-se um fato comum, trivial, tão óbvio e costumeiro que quase ninguém mais questiona e não é percebido como uma prática nociva, que pode ser evitada ou pelo menos atenuada. No inconsciente coletivo a violência é representada como uma força incoercível e as medidas adotadas pelo Estado se mostram insuficientes e inoperantes.

Referências

- ADORNO, Theodor W. *Dialética negativa*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.
- ADORNO, Theodor W. *Minima Moralia*. Reflexões a partir da vida danificada. São Paulo: Ática, 1993.
- ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3. Ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. (Coleção Reconquista do Brasil).
- ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Trad. José Rubens Siqueira São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- BAUMAN, Zigmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- BOSI, Ecléa. *O tempo vivo da memória: ensaios de psicologia social*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.
- BOURDIEU, P. Une classe-object. In: BORDIEU, P. *Actes de la recherche em Sciences Sociales*. Paris, n.119, p.4, sept.1977.
- CARDIA, Nancy. Direitos humanos e exclusão moral. Brasília: *Sociedade e Estado*, v. 10, n. 2, p.353, jul-dez.1995.
- CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e bordados: escritos de história e política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
- CHAUÍ, M. Ética e violência. *Teoria e Debate*, São Paulo, v. 11, n. 39, p. 32-41, 1998.
- DUARTE, Rodrigo A. *Teoria crítica da indústria cultural*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.
- ELIAS, N. *O processo civilizador: formação do Estado e civilização*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1993, 2 v.
- ESTERCI, Neide. *Escravos da desigualdade: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje*. Rio de Janeiro: CEDI/Koinonia, 1994.
- FELICIANO, Guilherme Guimarães. Do crime de redução a condição análoga à de escravo, na redação da Lei nº 10.803/2003. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 678, 14 maio 2005. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/6727/do-crime-de-reducao-a-condicao-analoga-a-de-escravo-na-redacao-da-lei-no-10-803-2003#ixzz26jf8VK00>. Acesso em: 15 ago 2014.
- FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria sombra. A escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.
- GEERTZ, Clifford. *Interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

- HORKHEIMER, Max & ADORNO, Theodor W. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.
- IGLÉSIAS, Francisco. República, 1889/1989. *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte, n. 10, p.4-16, nov. 1990. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/varia/admin/pdfs/10p4.pdf>>. Acesso em: 10 maio. 2014.
- MANIGLIA, Elizabete. Criminalidade e violência no âmbito rural: críticas e reflexões. *Atualidades Jurídicas: Revista Jurídica do Curso de Direito da Faculdade de Educação São Luiz*. São Paulo: Jaboticabal, ano 1, n. 1, dez. 2005. Disponível em: <<http://www.saoluis.br/revistajuridica/arquivos/012.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2014.
- MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo, HUCITEC, 1997.
- MATTA, Roberto da. *A casa e a rua*. Espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.
- MATTA, Roberto da. *Relativizando: uma introdução à Antropologia Social*, Petrópolis Vozes, 1981.
- MATTA, Roberto. da. *Carnavais malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Dimensões políticas da violência no campo. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p. 126-141,1996.
- NABUCO. Joaquim. *A escravidão*. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1988, p. 62.
- RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SANTOS, José Vicente Tavares dos. A violência como dispositivo de excesso de poder. Brasília: *Sociedade e Estado*, v.10, n. 2, p.291, jul-dez. 1995.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. *As raízes do crime*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- STÉDILE, João Pedro. *A luta pela terra no Brasil*. São Paulo: Editorial Scritta, 1993.
- WEIL, Simone. O desenraizamento. In: BOSI, Ecléa (Org.). *A condição operária e outros estudos sobre a opressão*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p. 345-372.